Lei Ordinária Nº 2.702, de 30 de setembro de 2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher – Programa Mulheres Empreendedoras – e dá outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação, no âmbito do Município de Carandaí, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher, denominado Programa Mulheres Empreendedoras, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras do município, assegurando-lhes papel de destaque e protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se iniciativas de empreendedorismo feminino os projetos que estimulem a criação de negócios inovadores por mulheres, incentivando o uso de ferramentas tecnológicas como diferencial competitivo, de modo a gerar novas oportunidades, fomentar a abertura de empresas e fortalecer diferentes setores da economia local.

Art. 2º O programa instituído por esta Lei terá como diretrizes:

I – Incentivar a mulher a se tornar líder empreendedora, conscientizando-a sobre as oportunidades de negócios e de mercado;

II – Oferecer capacitação para ampliar competências, conhecimentos e práticas de gestão empresarial, liderança, planejamento e comercialização;

III – Promover parcerias com universidades e instituições de ensino regionais para realização de cursos e programas de extensão;

IV – Estabelecer cooperação com entidades sem fins lucrativos, visando captar recursos para potencializar as ações do programa, inclusive por meio de emendas parlamentares municipais, estaduais ou federais;

V – Garantir acesso ao crédito e à difusão de tecnologias adequadas;

VI – Reduzir a burocracia nos processos de abertura e regularização de empresas no município;

VII – Apoiar, no que couber, a formalização de novos negócios conduzidos por mulheres;

VIII – Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;

IX – Criar mecanismos para atrair investidores interessados em projetos e ideias locais;

X – Estimular o desenvolvimento econômico e a geração de empregos no município;

XI – Assegurar igualdade de gênero no acesso às capacitações, eventos e oportunidades promovidas pelo

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **AL8C9-0CWEN-AO2IB-BMSQU-BHDZ9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

programa.

Art. 3º A execução desta Lei poderá ser custeada por dotações orçamentárias próprias ou suplementares, bem como por recursos de emendas impositivas municipais e parcerias com instituições de ensino, entidades comerciais, jurídicas e de capacitação, ficando sob responsabilidade do órgão municipal coordenador do programa a fiscalização e acompanhamento das ações.

Art. 4º As diretrizes e conteúdos dos cursos de capacitação poderão ser definidos pelo órgão municipal responsável, podendo ser oferecidos em parceria com instituições de ensino e entidades regionais”

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **AL8C9-0CWEN-AO2IB-BMSQU-BHDZ9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Redação Final Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei - Legislativo Nº 786/2025	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **AL8C9-0CWEN-AO2IB-BMSQU-BHDZ9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 2.702, de 30 de setembro de 2025
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 30/09/2025 10:08:18
Hash Interno: ofd8sd7epf2e51gicxidvlsnaz4r7kttkvhsoh60

Chave de Verificação

AL8C9-0CWEN-AO2IB-BMSQU-BHDZ9

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	**Assinado** em 30/09/2025 11:21

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **AL8C9-0CWEN-AO2IB-BMSQU-BHDZ9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.